



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CNPJ: 08.096.372/0001-75  
Rua Senador José Bernardo, 110

LEI N.º 276/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS INFERIORES AO MÍNIMO  
LEGAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, RN, no uso de suas atribuições  
legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos municipais, efetivos e em extinção, inferiores ao mínimo legal em percentual de 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento).

Parágrafo Único – O presente reajuste salarial visa garantir que todos os servidores públicos municipais percebam salário igual ou superior ao mínimo, conforme reza a Constituição Federal em seu artigo 7º, IV.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições expressamente em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte, RN, 14 de maio de 2001.

  
**DILVAN MONTEIRO DA NOBREGA**  
Prefeito Municipal